



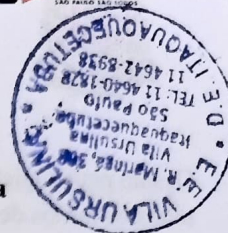
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

E.E. VILA URSULINA CIE: 446300

Rua: Maringá, 368 – Vila Ursulina – Itaquaquetuba - SP

e446300a@educacao.sp.gov.br Fone: 4640-1828



Edital para Seleção de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica

A Direção da EE Vila Ursulina, Município de Itaquaquetuba, Unidade Regional de Ensino de Itaquaquetuba, no uso de sua atribuição legal e de acordo com a Resolução SEDUC - 53, de 29-06-2022, torna público o processo de atribuição e designação para o Posto de trabalho na função de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar.

DAS VAGAS OFERTADAS:

Duas (02) vagas para Professor Coordenador de Gestão Pedagógica.

Períodos: manhã e tarde:

Horário: 07h00 às 16h00 (manhã)

10h00 às 19h00 (tarde)

1- INSCRIÇÃO:

Período de Inscrição 19/01/2026 à 23/01/2026

Horário: Das 08h00 do dia 19/01/2026 às 23h59 do dia 23/01/2026.

E-mail: e446300a@educacao.sp.gov.br

3-Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública -CAAS.
- b) Contar com, no mínimo, 3 anos de experiências no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador, preferencialmente de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- d) Encontra-se em efetivo exercício.
- e) O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da URE, terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica da unidade escolar.
- f) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para a designação, a que se refere o item anterior, deverá ser apresentada anuência expressa do superior imediato do docente na unidade de origem, previamente ao ato de designação.
- g) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- h) Havendo mais de três propostas apresentadas, selecionaremos e entraremos em contato com os candidatos das três primeiras propostas selecionadas para participarem da entrevista com a direção e supervisão da unidade escolar.
- i) É vetada a designação Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº1093.de 16-07-2009.

4- Carga Horária, conforme art.6 da Resolução Seduc-53, de 29-06-2022:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

E.E. VILA URSULINA CIE: 446300

Rua: Maringá, 368 – Vila Ursulina – Itaquaquetuba - SP

e446300a@educacao.sp.gov.br Fone: 4640-1828



Gestão pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas, por todos os dias da semana, e por todos os turnos de funcionamento da escola.

5-Das atribuições dos professores Coordenadores Gestão Pedagógica:

- I-Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos, sem pessoalidade;
- II-Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aulas, observadas as sequências de cada ano, curso e ciclo;
- III- Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em outros recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;
- IV- Coordenar as atividades necessárias à organização, planejamento, ao acompanhamento, às avaliações;
- VI-Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes/séries e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade da promoção de intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, com a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ ou intensiva;
- VII- Trabalhar em equipe como parceiro;
- VIII- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- IX- Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- X- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras docentes, que assegurem:
 - a) A participação proativa de todos horas de trabalho coletivo, os professores, nas pedagógico promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) A vivência de citações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e /ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
 - d) Trabalhar em prol de um ambiente saudável, buscando mecanismos de alavancar a autoestima do grupo.
 - e) Desenvolver o Apoio Presencial conforme prevê a Portaria do Coordenador de 14/03/2024 – Dispõe sobre o Apoio Presencial para os Professores, em sala de aula.

XI - Desenvolver estratégias com o Trio Gestor para acompanhamento e aperfeiçoamento no acesso e utilização das plataformas digitais tais como: Redação Paulista, Alura, Leia SP, Tarefas, Aluno Presente e Matific entre outras promovidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

- a) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

E.E. VILA URSULINA CIE: 446300

Rua: Maringá, 368 – Vila Ursulina – Itaquaquecetuba - SP

e446300a@educacao.sp.gov.br Fone: 4640-1828



financeiros como meio para a consecução dos objetivos pedagógicos.

- b) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- c) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantações e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) Possuir disponibilidades para a convocação do órgão da pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercícios.
- f) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de formação e Comunicação.
- g) Possui habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico como relacional, com profissionalismo e sem pessoalidade.
- h) Estar familiarizado com o aplicativo CMSP, Ensino Híbrido, aulas remotas e busca ativa a estudantes, bem como acesso a plataforma SED, Sala do Futuro e suas funcionalidades.
- i) Disponibilidade para atuar nos períodos em que a escola funciona.
- j) Elaborar registros oficiais que competem ao Coordenador de Gestão Pedagógica.

6-Dos documentos necessários:

Proposta de trabalho para desempenho da função de professor coordenador de Gestão Pedagógica;

- Curriculum com descrição da trajetória Formativa Educacional e experiência Profissional;

- Documentos oficial com fotos (RG, CIN, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.

- Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercícios.

7- Da Entrevista:

A entrevista para os candidatos selecionados será agendada através de contato telefone,

Para seleção dos candidatos, o Diretor Escolar, membro nato e irretirável, poderá designar comissão constituída por outros gestores da unidade escolar, bem como para o processo de entrevista;

Para entrevista poderá ter a participação da Supervisão de Ensino;

O candidato que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.

Itaquaquecetuba, 15 de janeiro de 2026.

Monica Azevedo de Oliveira Buitoni
RG: 39.170.001-7
Diretor Escolar